

## RESOLUÇÃO COACE Nº 122, de 27 de março de 2019.

Dispõe sobre o Regimento Interno do DeEsp.

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de março de 2019, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Esportes (DeEsp/ DiSaE/ ProACE).

  
**Prof. Dr. Leonardo Antônio de Andrade**  
Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Recebi em 02/04/19

Jamira Custodio

**REGIMENTO INTERNO**  
**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**  
**DeEsp/DiSaE/ProACE/UFSCar**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, finalidades e atribuições do Departamento de Esportes (DeEsp), que está vinculado à Divisão de Saúde e Esportes (DiSaE) da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) desta Universidade.

**CAPÍTULO II – DA FINALIDADE**

**Art. 2º** – O Departamento de Esportes (DeEsp) tem como finalidades:

**I** – Oferecer suporte às atividades do curso de graduação em Educação Física, aos demais cursos, departamentos acadêmicos e/ou administrativos da universidade, quanto à disponibilização dos equipamentos e espaços esportivos do departamento;

**II** – Planejar, elaborar e executar projetos de cunho social e educativo, que envolvam as diferentes modalidades relacionadas aos esportes de rendimento e ao lazer, de modo a envolver as comunidades interna e externa à Universidade;

**III** – Desenvolver estudos sobre o perfil e necessidades dos usuários dos equipamentos e materiais esportivos;

**IV** – Favorecer ações que compõem a política de permanência estudantil da ProACE/UFSCar no tocante aos esportes;

**V** – Gerenciar os espaços esportivos e os equipamentos responsáveis pelo oferecimento de atividades físicas sistematizadas nos campi da UFSCar, visando à garantia do oferecimento para a comunidade universitária;

**VI** – Disponibilizar, caso haja vacância, os espaços para a comunidade interna e externa da UFSCar;

**VII** – Elaborar e divulgar os relatórios das atividades desenvolvidas pela unidade;

**VIII** – Manter plano de gestão, regimentos e demais documentos atualizados.

**Art. 3º** – Ao DeEsp compete:

**I** – Agir em consonância com Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSCar, com as legislações vigentes e normas relativas ao serviço público;

**II** – Orientar os usuários sobre as normas do departamento quanto ao uso dos equipamentos, materiais e espaços esportivos;

**III** – Acompanhar o uso dos equipamentos, materiais e espaços esportivos sob a responsabilidade do DeEsp;

**IV** – Diagnosticar e prevenir as situações em que haja comprometimento ou risco aos usuários dos equipamentos e espaços do Departamento;

**V** – Zelar pela conservação dos equipamentos e espaços sob a responsabilidade do Departamento;

**VI** – Colaborar com demais unidades da Universidade sempre que solicitado e dentro das competências do DeEsp;

**VII** – Registrar e analisar todas as atividades desenvolvidas pelo departamento;

**VIII** – Coletar e tabular os dados a serem inseridos no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, no Relatório Anual de Atividades da ProACE, da Universidade e outros que se fizerem necessários;

**IX** – Elaborar proposta de planejamento orçamentário anual de acordo com orientações da ProACE;

**X** – Levantar indicadores relativos ao acesso e uso dos equipamentos e espaços, avaliando e redefinindo procedimentos do Departamento;

**XI** – Manter atualizada as informações disponibilizadas no sítio de internet e demais órgãos de comunicação institucional.

### **CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA FÍSICA E ORGANIZACIONAL**

**Art. 4º** – A estrutura física gerida pelo DeEsp é atribuída pela ProACE.

**Art. 5º** – O DeEsp é constituído pela seguinte estrutura organizacional:

- I – Chefia de Departamento;
- II – Secretaria Administrativa;
- III – Seção técnica operacional.

#### **SEÇÃO 1**

#### **DA CHEFIA**

**Art. 6º** – As atribuições da chefia do departamento são as seguintes:

- I – Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo quadro de funcionários do Departamento;
- II – Convocar reuniões, coordená-las e garantir as condições necessárias à participação de todos;
- III – Propor e executar o orçamento anual do Departamento;
- IV – Pleitear melhorias nas condições de trabalho dos servidores lotados no Departamento;
- V – Cuidar para que seja realizado o registro fidedigno das informações que compõem os estudos, análises e relatórios do DeEsp;
- VI – Participar das reuniões do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis;
- VII – Controlar a assiduidade e a pontualidade dos servidores lotados no DeEsp;
- VIII – Indicar ações destinadas à capacitação dos servidores conforme as necessidades da unidade;
- IX – Elaborar a escala de férias anual dos servidores lotados no DeEsp;
- X – Elaborar o Plano de Ação Semestral do DeEsp em conformidade com os termos deste regimento, do calendário acadêmico e das demandas recebidas.

## SEÇÃO 2

### DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Art. 7º** – As atribuições da secretaria administrativa são as seguintes:

I – Desenvolver rotinas administrativas relacionadas à documentação emitida e recebida no DeEsp, bem como manter organizados os arquivos internos;

II – Atender público interno e externo que procurem o DeEsp;

III – Secretariar reuniões e outros eventos de interesse do Departamento, inclusive elaborando as respectivas atas;

IV – Contribuir no controle e na conservação dos equipamentos da unidade.

## CAPITULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** – Os casos omissos e as dúvidas oriundas da aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) e, em grau de recurso, pelo Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CoACE).

**Art. 9º** – As propostas de alteração regimental e as respectivas fundamentações devem ser apresentadas à ProACE para análise e submissão ao CoACE.

**Art. 10º** – O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CoACE) da Universidade Federal de São Carlos.